OFÍCIO N° 362 /GP/PGM/2025 Cacoal/RO, 27 de junho de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 28884107-be66-46d7-be6b-8760c626c5c6 - Página 1/6

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"AUTORIZA A RETIFICAÇÃO, DESMEMBRAMENTO E AFETAÇÃO DE LOTES DO SETOR 04, DA QUADRA 90 DO DISTRITO DO RIOZINHO E CRIA A QUADRA 90-A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
GIMENEZ FRITZ
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL-RO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que:

"AUTORIZA A RETIFICAÇÃO, DESMEMBRAMENTO E AFETAÇÃO DE LOTES DO SETOR 04, DA QUADRA 90 DO DISTRITO DO RIOZINHO E CRIA A QUADRA 90-A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente Projeto de Lei tem por iniciativa atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, por meio do processo físico 2018/2011, cuja cópia integral segue anexa ao presente Projeto de Lei.

O projeto tem por objetivo adequar a divisão das quadras situadas no distrito do riozinho, considerando que com o passar do tempo, os usos e costumes dos moradores desta quadra em específico tornou necessária a organização dos lotes e quadras para atender a população, quanto ao acesso, bem como distribuição dos lotes e quadras.

Visto que, atualmente, a quadra consta como apenas um lote, mas que na prática possui ruas e lotes que necessitam de atualização normativa para efetivar a feitura das ruas de acesso dos moradores destes lotes bem como a correta inscrição dos lotes para correta categorização e delimitação para atender à realidade fática.

Em documentação acessória consta estudos do grupo técnico, pareceres e croquis na qual desenham de forma objetiva o processo a ser seguido. Considerando que é de interesse dos munícipes e residentes, o presente projeto é fundamental no atendimento dos interesses da comunidade, já que seus efeitos beneficiarão à toda comunidade, com a facilitação de acessos por meio das ruas.

Diante do exposto, na certeza e convicção de que podemos contar com o apoio dessa Casa Leis aguardamos a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 28884107-be66-46d7-be6b-8760c626c5c6 - Página 2/6

PROJETO DE LEI N. /PMC/2025.

"AUTORIZA A RETIFICAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO DA QUADRA 90, O DESMEMBRAMENTO E AFETAÇÃO DE LOTES DA QUADRA 90, E A CRIAÇÃO DA QUADRA 90-A, PERTECENTES AO SETOR 04, DO DISTRITO DE RIOZINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Retificação de área

Art. 1° Fica o município autorizado a realizar a retificação da área e perímetro da Quadra 90, setor 4, localizada no distrito do riozinho, com as seguintes especificações:

I – Área: 47.532,93 m² (metros quadrados);

II – Perímetro: 994,68 metros.

Desmembramento

Art. 2° Fica o município autorizado a realizar o desmembramento do Lote 1000, Quadra 90, setor 4, localizado no Distrito do Riozinho em duas quadras, que passará a vigorar com as seguintes especificações:

I - Lote 235

a) Área: 4.198,02 m² (metros quadrados);

1. Frente: 69,05 m (metros) com a Avenida Juscelino Kubitschek;

2. Fundo: 70,35 m (metros) com o lote 247;

3. Lado Direito: 59,28 m (metros) com o lote 103;

4. Lado Esquerdo: 63,20 m (metros) com a Avenida Antônio Francisco Barbosa.

II – Lote 247

a) Área: 777,34 m² (metros quadrados);

1. Frente: 11,98 m (metros) com a Avenida Antônio Francisco Barbosa;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 28884107-be66-46d7-be6b-8760c626c5c6 - Página 3/6

2. Fundo: 9,73 m (metros) com o lote 103;

3. Lado Direito: 70,35 m (metros) com o lote 235;

4. Lado Esquerdo: 70,73 m (metros) com o lote 489.

III – Lote 489

a) Área: 9.672,82 m² (metros quadrados);

1. Frente: 160,39 m (metros) com a Rua José Marques de Oliveira;

2. Fundo: 90,17 m +70,73 m (metros) com o lote 103 e 247;

3. Lado Direito: 81,64 m (metros) com a Avenida Antônio Francisco Barbosa;

4. Lado Esquerdo: 37,50 m (metros) com o lote 501.

IV – Lote 501

a) Área: 1.626,95 m² (metros quadrados);

1. Frente: 10,88 m (metros) com a Avenida Juscelino Kubitschek;

2. Fundo: 12,22 m (metros) com a Rua José Marques de Oliveira;

3. Lado Direito: 131,57 m (metros) com o lote 1000;

4. Lado Esquerdo: 37,50 m + 94,27 m (metros) com os lotes 489 e 103.

V – LOTE 1000

a) Área: 21.277,25m² (metros quadrados);

1. Frente: 182,11m (metros) com a Avenida Juscelino Kubitschek;

2. Fundo: 188,56m (metros) com a Rua José Marques de Oliveira;

3. Lado Direito: 98,86m (metros) com a Avenida Vinicius de Moraes;

4. Lado Esquerdo: 131,57m (metros) com o lote 501.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 28884107-be66-46d7-be6b-8760c626c5c6 - Página 4/6

Afetação dos lotes e criação das ruas

Art. 3° Autoriza o Poder Executivo Municipal a afetar como ruas, os lotes abaixo referidos, com base na situação existente e nos projetos elaborados e aprovados pelo corpo técnico da Secretaria de Planejamento, resultando nas seguintes especificações e denominações:

I – o lote 247, referenciado no inciso II, do art.2º, da referida lei, será afetado como rua com a denominação de “Rua Benedito Brigido da Silva”;

II – o lote 501, referenciado no inciso IV, do art.2º, da referida lei, será afetado como rua com a denominação de “Avenida Pioneira Maria Aparecida Gonçalves”.

Rerratificação da quadra 90 e criação da quadra 90-A

Art.4° Fica autorizado a criação de uma nova quadra, denominada “Quadra 90-A” e RERRATIFICAÇÃO da Remanescente Quadra 90, objetivando a organização espacial e adequação urbanística, resultando nas seguintes especificações:

§ 1° - A Quadra 90-A será composta por 1 (um) lote com as seguintes especificações:

I – Lote 1000

a) Área: 21.277,25 m² (metros quadrados);

1. Frente: 182,11 m (metros) com a Avenida Juscelino Kubitschek;

2. Fundo: 188,56 m (metros) com a Rua José Marques de Oliveira;

3. Lado Direito: 98,86 m (metros) com a Avenida Vinicius de Moraes;

4. Lado Esquerdo: 131,57 m (metros) com o lote 501.

§ 2º – Fica Adequada a **QUADRA 90,** composta por 3 (três) lotes, nos seguintes termos:

I – Compõe a quadra 90 os seguintes lotes:

a) Lote 103

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 28884107-be66-46d7-be6b-8760c626c5c6 - Página 5/6

b) Lote 235

c) Lote 489.

II - Área total da quadra 90 : 23.851,39m² (metros quadrados);

III – Perímetro da quadra 90 : 772,68m (metros)

IV – Dimensões e confrontações da quadra 90:

a) Norte: 160,39m (metros) - com a Rua José Marques de Oliveira;

b) Sul: 184,84m (metros) - com a Av. Juscelino Kubitschek;

c) Leste: 81,64m + 9,76 m+ 63,20m (metros) - com a Av. Antônio Francisco Barbosa;

d) Oeste: 37,50m + 94,27m (metros) - com a Av. Pioneira Maria Aparecida Gonçalves.

Art. 4° Fica a Secretaria Municipal de Planejamento responsável para adotar as providências tendentes as averbações e registros pertinentes, junto ao Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Cacoal.

Art. 5° Esta lei será regulamentada por meio de decreto do poder executivo, para seu cumprimento e eficácia.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de junho de 2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
30/06/2025 12:02:51

[Assinado Digitalmente]
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
Decreto nº 10.278/PMC/2025
OAB/RO 6.486

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
30/06/2025 11:02:36

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 28884107-be66-46d7-be6b-8760c626c5c6 - Página 6/6